ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.745/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal do s "QUINDANGUES", à JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, um lote urbano localizado na Rua Furtunato Simplício Costa nº 541, Quadra 07, Lote nº 08, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Lote nº 06, limita-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o Lote nº 10, fazendo frente para o Sul com a referida Rua, e fundos para o,Norte com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal